



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2012

PROCESSO Nº 7.392/12

OBJETO: AQUISIÇÃO DA ESTIMATIVA ANUAL DE 6.373(SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS) RECARGAS DE GÁS P13 E 3.135(TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E CINCO) RECARGAS DE GÁS P45

Empresa _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Recebemos através do acesso à página www.bauru.sp.gov.br → Licitações – Licitações Geral → Pregão Presencial, o impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Divisão de Licitação deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail: maria Soares@bauru.sp.gov.br e compras@bauru.sp.gov.br c/c bauruspam@gmail.com.

A não remessa do recibo exige a **Divisão de Licitação** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Prefeitura Municipal de Bauru



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

Edital de Licitação n.º 239/2012

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2012

PROCESSO N.º 7.392/12

DATA DA REALIZAÇÃO: 14(catorze) de junho de 2012

HORÁRIO: às 09H (nove horas)

LOCAL: Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações

O Senhor **RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA**, Prefeito Municipal, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 10.123/05, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** - Processo n.º 7.392/12, **OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DA ESTIMATIVA ANUAL DE 6.373(SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS) RECARGAS DE GÁS P13 E 3.135(TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E CINCO) RECARGAS DE GÁS P45**, que será regida pela lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, decretos municipais n.º 10.123, de 01 de dezembro 2005, e 10.185, de 08 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da lei federal n.º 8.666, de 23 de julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A realização da presente licitação justifica-se para suprir a necessidade das Secretarias Municipais: Administração, Cultura, Desenvolvimento Econômico, Educação – Merenda Escolar, Obras, Jurídico, Saúde, Bem Estar Social, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Agricultura, Gabinete, Administrações Regionais, Planejamento e Corpo de Bombeiros, sendo que a aquisição de recargas de gás P. 45 é necessária para utilização nas escolas de ensino fundamental e infantil deste Município, Cultura, Bem-Estar Social e Corpo de Bombeiros, sendo que a recarga de gás P. 13 para utilização das demais Secretarias Municipais.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59 - 2º andar Sala 02 – Vila Noemy, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP: 17014-900, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação, sito na

Praça das Cerejeiras, 1-59 - 2º andar – Sala 02 – Vila Noemy, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP: 17014-900, iniciando-se **no dia 14(catorze) de junho de 2012, às 09h00min (nove horas)** e será conduzida pelo Pregoeiro Coordenador **MARIA DE FÁTIMA IGUERA SOARES**, pregoeiro substituto, Saulo Cardoso Filho, com o auxílio da Equipe de Apoio composta por Saulo Cardoso Filho, Geovana Cristina de Souza Arantes, Izabel Machado de Oliveira, Ana Carolina de Carvalho Fraga, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Edital de licitação poderá ser retirado junto à Divisão de Licitações – Seção de Gestão de Compras, **até o dia 13 (treze) de junho de 2012**, localizada na Praça das Cerejeiras, 1-59 - 2º andar - Sala 02 – Vila Noemy, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente

Todas as despesas oriundas da contratação correrão por conta das verbas: 3.3.90.39 (MATERIAL DE CONSUMO) - Ficha 20– Gabinete do Prefeito, Ficha 48 - Secretaria Municipal da Administração, Ficha 71 – Educação Infantil, Ficha 101– Educação Fundamental, Ficha 173 - Secretaria Municipal da Saúde, Ficha 236 - Secretaria Municipal de Obras, Ficha 33 - 12º Grupamento de Bombeiros, Ficha 159 - Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Ficha 219 - Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, Ficha 281 - Secretaria Municipal do Planejamento, Ficha 297 - Secretaria Municipal do Bem Estar Social, Ficha 343 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Ficha 382 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Ficha 423 - Secretaria Municipal de Cultura, Ficha 453 - Secretaria Municipal das Administrações Regionais, Ficha 464 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Ficha 493 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na escolha da melhor proposta, **AQUISIÇÃO A ESTIMATIDA ANUAL DE 6.373(SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS) RECARGAS DE GÁS P13 E 3.135(TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E CINCO) RECARGAS DE GÁS P45**, para todas as Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e Corpo de Bombeiros, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividades pertinentes com o lote do objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital e que satisfaçam as seguintes exigências:

a) Ter previsto no objeto ou objetivo social, atividade pertinente com **O LOTE DO OBJETO DA LICITAÇÃO** que for participar.

2.2. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06 terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos arts. 42 à 45 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento jurídico de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular (modelo Anexo III) do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes dos mandantes para outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

3.5. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.

3.6. Às microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar ainda Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo XII deste Edital e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

3.6.1. A ausência de referida declaração implicará a não conferência de tal preferência na fase de lances.

3.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o(a) PREGOEIRO(A) declarará encerrada esta fase/etapa.

3.7.1. Ficam os licitantes dispensados de apresentar no envelope “documentação”, os documentos referentes à habilitação jurídica, já apresentada no credenciamento, desde que os mesmos estejam autenticados ou acompanhados do original.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

4.1.1. A ausência de referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2).

4.1.2. A ausência de referida declaração poderá ser saneada através de lavratura de próprio punho, realizado pelo representante legal da empresa, desde que tenha para tanto poderes demonstrados em procuração.

4.2. Na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, bem como qualquer documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou vice-versa, o respectivo envelope será entregue ao representante do licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, aplicando-se por analogia o disposto no item 19.2.

4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta
Pregão Presencial nº 075/2012
Processo nº 7.392/12

Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Presencial n.º 075/2012
Processo nº 7.392/12

4.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4.1 A ausência de assinatura da proposta comercial poderá ser suprida pelo representante legal no momento da sessão, caso tenha poderes para tanto.

4.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

5.1. A entrega e descarregamento dos produtos, quando solicitadas, correrão por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade de cada entrega.

5.2. A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega que deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, a contar do recebimento da nota de empenho.

5.3. A licitante vencedora deverá entregar os produtos nas **Escolas Municipais e nos locais solicitados pelas secretarias.**

5.4. Para **Secretaria Municipal de Saúde** quando a solicitação, a entrega ocorrerá no seguinte local: **Almoxarifado**: sito na Rua Antonio Zuiani, 5-76, Centro, CEP 17015-060, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h, conforme solicitação do setor.

5.5. A licitante vencedora obriga-se ainda a efetuar as entregas, caso seja necessário, durante o prazo de vigência do Registro, em outros pontos dentro do Município.

5.6. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da Ata de Registro de Preços, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Anexo I do presente edital..



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

6.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município de Bauru poderá:

- a) se disser respeito as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a ata de registro de preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.(1) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Bauru, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a ata de registro de preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.(1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 02(dois) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA, DOS PREÇOS.

7.1. A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual, número do telefone e do fax, endereço eletrônico;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Nome do banco, número da conta corrente, agência e cidade;
- d) Um valor mínimo de tolerância para faturamento de cada entrega. Caso não conste esta indicação será considerado que não se exige um valor mínimo para faturamento. Este valor mínimo de tolerância para faturamento é limitado a no máximo 1% (um por cento) do valor total estimado do lote, proveniente da multiplicação do valor unitário negociado pela quantidade prevista e indicada no Anexo I e VIII - Formulário Modelo de Proposta de Preços;
- e) Especificação do produto constante no Anexo I e VIII deste edital, inclusive marca;
- f) O valor unitário e total, com apenas duas casas decimais, devendo estar incluso todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta licitação;
- g) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias, contados da abertura das propostas. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 90(noventa) dias;
- h) Prazo de Entrega;
- i) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- j) Condição de pagamento;
- k) Dados (nome, RG e CPF) do representante legal da empresa, designado para eventual e posterior assinatura da Ata, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso da Ata ser assinado por procurador com poderes para tanto;
- l) Declaração de Conformidade da Proposta (Anexo X);

7.2. Atendidos todos os requisitos, será(ao) considerada(s) vencedor(a) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o MENOR PREÇO.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou fa legislação em vigor;

7.4. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutável ou apresentarem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas, por decisão do (a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a));
- d) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa.

7.4.1. Ao pregoeiro é facultado no caso previsto no art. 48, §1º, da Lei Federal nº 8666/93, solicitar a proponente de menor preço a demonstração de exequibilidade dos preços propostos, por meio das correspondentes composições e justificativas que comprovem que os preços dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

7.5. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei Federal 8666/93.

7.6. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão de Abertura dos envelopes das Propostas de Preços, com poderes para esse fim.

7.6.1. A falta de CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação.

Cláusula Oitava – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados e do item 7.8. os quais dizem respeito a:

7.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA (art. 28 da Lei n.º 8.666/93):

- a) Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado das alterações. **O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06;**
- c) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL (art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito da Receita Federal e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débito, referente ao ICMS, com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário e Imobiliário com a Fazenda Municipal.
- f) Certidão Negativa de débito (C.N.D) ou Positiva com Efeitos de Negativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- g) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os efeitos negativos. (site <http://www.tst.jus.br/certidao>).

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30 da Lei Federal n.º 8.666/93):

- a) **Um Atestado, podendo ser apresentado mais de um Atestado de atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realizou fornecimento com características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta licitação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA (art. 31 da Lei n.º 8.666/93):

- a) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Estes documentos deverão conter assinaturas dos sócios e do contador responsável;
- b) Demonstração pelo proponente da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01 (um), calculado e comprovado através das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b.1) Somente serão habilitadas as licitantes que tiverem índice de solvência (S) igual ou maior a 01 (um), o qual será obtido com base nos dados constantes no balanço apresentado

c) Fica isento da letra “a” e “b”, a empresa optante do sistema simples, sendo que neste caso a empresa deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, referente ao último exercício, acompanhada da declaração do contador ou **consulta do site da Receita Federal** que é optante pelo sistema simples.

- d) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

7.1.5. Se nas certidões de regularidade constar apontamentos de débitos fiscais, elas devem vir acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se referam, ou das certidões de inteiro teor (objeto e pé) dos respectivos processos, possibilitando que a análise discricionária da Administração Pública avalie se a irregularidade encontrada compromete a situação econômico-financeira, tornando-se inviável a habilitação da licitante.

7.1.6. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

7.2. Substituição de documentos:

7.2.1. Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens 7.1.1., 7.1.2., 7.1.4., o licitante que apresentar o **Certificado de Registro Cadastral – C.R.C. válido** emitido pela **Prefeitura Municipal de Bauru**, devendo ser observado o prazo de validade dos **documentos constantes no cadastro** na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências do art. 27, c/c o art. 37 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C., na fase de recurso. **Excluindo o documento do item 7.1.3 e 7.4.**

7.3. Os interessados que não possuírem o **Certificado de Registro Cadastral** a que se refere o item anterior poderá apresentar, até 03 (três) dias antes da data prevista para entrega das propostas, toda a documentação necessária à obtenção do cadastramento constante nos arts. 27 a 31 da Lei Federal n.º 8666/93, c/c arts 32 e 35 da legislação mencionada. A relação de documentos encontra-se na Divisão de Licitação e no site www.bauru.sp.gov.br.

7.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.4.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**Anexo V**);

7.4.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando **que não possui sucursal e/ou imóvel** na base territorial do Município de Bauru, conforme determina o art. 1º, § 1º da Lei Municipal n.º 5.305 de 28 de novembro de 2005 se for **o caso; ou seja, empresa não sediada em Bauru e que se enquadra nas hipóteses descritas (Anexo VIII)**. Caso contrário, deverá ser apresentada a Certidão constante da alínea “e” do subitem 7.1.2, emitida pela Prefeitura Municipal de Bauru ou, ainda, caso a empresa não possua imóvel e sucursal em Bauru, mas esteja prestando serviço de tributação neste Município, porém não possua cadastro municipal por ser o pagamento do tributo devido retido no momento do pagamento, nos termos do art. 1º, §1º, da Instrução Normativa nº. 26/2010, deverá informar tal situação na declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

7.4.3. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (Anexo VI).

7.4.4. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de isenção ou de não incidência do ICMS, se for o caso e não for apresentada a certidão exigida na alínea “d”, do subitem 7.1.2. do edital;

7.4.5. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 7.1.2. do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.6. Em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação;

7.4.8. A comprovação de que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte far-se-á mediante a apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO-DNRC ou outro documento oficial idôneo.

7.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora do lote, a ata será celebrado e executada pelo estabelecimento que apresentou a documentação.

7.5.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a ata, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos (referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica);

7.6. A documentação deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada;

7.7. Todas as certidões deverão estar com seu prazo de validade apta na data designada para a realização da sessão pública, sendo que será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas;

7.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Prefeito Municipal, na hipótese de existência de recursos;

7.9. Se a licitante desatender às exigências previstas nesta Cláusula Sétima, o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que:

8.1.1. Estejam cumprindo as sanções dos incs. III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, com suas alterações posteriores;

8.1.2. Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou em processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial;

8.1.3. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

8.1.4. Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

8.1.5. Isoladamente em Consórcio, são responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

8.1.6. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

8.2. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

8.3. Serão considerados para efeitos de alcance da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos, apenas perante os órgãos, entidades e unidades administrativas concernentes ao Poder Público que lhe aplicou a sanção, consoante definição encartada na própria Lei de Licitações, em art. 6º, inc. XII.

CLÁUSULA NONA – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SESSÃO DE LANCES

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.1.1. Após o término da fase de credenciamento, ninguém mais poderá participar do certame como licitante.

9.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o anexo XI, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Ato contínuo serão abertos, na presença dos interessados, os envelopes que contiverem as propostas de preços, as quais serão analisadas individualmente para o lote licitado, sendo classificadas as que estiverem compatíveis com as exigências do edital, e apresentarem valores sucessivos e superiores, em até 10%(dez por cento) à de menor preço.

9.3.1. Não havendo pelo menos 03(três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 03(três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.2. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

9.4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital ou qualquer outra exigência preconizada para a correspondente apresentação;

9.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes ou vantagem não prevista neste edital;

9.4.3. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou simbólicos;

9.4.4. Que não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa.

9.5. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os valores unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8 Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de Menor preço total por lote.

9.8.1 Somente será (ão) aceito (s) lance (s) que seja (m) inferior (es) ao valor do **Menor preço TOTAL por Lote cotado na proposta escrita e / ou do último menor lance verbal oferecido**, observado (s) o (s) seguinte (s) limite (s) mínimo (s) de redução:

LIMITES MÍNIMOS DE REDUÇÃO, POR LOTE, EM RELAÇÃO À PROPOSTA DE MENOR PREÇO E/OU AO DO ÚLTIMO LANCE OFERECIDO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

LOTE	REDUÇÃO EM R\$
01	R\$ 3.000,00

9.8.2 Quando convocado pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará a exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

9.8.3 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

9.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9.1 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas.

9.10 O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.11 Após a negociação, se houver, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 Em ocorrendo o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ou seja, quando o classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a proposta do mesmo for igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º), a empresa de pequeno porte ou microempresa poderá apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.12.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes com propostas de valor igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.12.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.12.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item (9.12), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.12.4 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.13. Considerada aceitável as ofertas de melhor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu (s) autor (es), facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

9.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

9.14.1 substituição e apresentação de documentos, ou

9.14.2 verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.17. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 7.1 da cláusula sétima, o (a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a Seção de Cadastro da Prefeitura Municipal de Bauru.

9.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

9.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de melhor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.20 Será declarada vencedora a proposta aceita que atender todas as exigências editalícias e apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.21. Se todos os licitantes forem desclassificados por não atenderem as condições do edital, o pregoeiro observará o que determina o art. 48, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.22. Havendo um único participante inabilitado ou quando todos estiverem inabilitados, poderá o(a) pregoeiro(a) fixar o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, sem as causas que determinaram a inabilitação, conforme art.48 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.23. Caso o licitante não se faça presente na sessão, por ter encaminhado os documentos exigidos pelo correio apenas ou tenha pessoa não credenciada, o mesmo não poderá participar da etapa de lances, negociação e manifestar a intenção de recorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, e qualquer licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. As impugnações e/ou questionamentos deverão ser endereçados ao Departamento de Administração de Materiais - Divisão de Licitações, situado na Praça das Cerejeiras, 1-59 - 2º andar – Vila Noemy, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP: 17014-900, e seu encaminhamento se dará por intermédio do(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)).

10.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.3 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.5. Os memoriais deverão ser endereçados ao Departamento de Administração de Materiais - Divisão de Licitações, situado na Praça das Cerejeiras, 1-59 - 2º andar – Vila Noemy, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP: 17014-900, e seu encaminhamento se dará por intermédio do(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)).

10.5.1. Nas decisões de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas os recursos terão efeito suspensivo, de acordo com o art. 109, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.9. A classificação será feita pelo menor preço por lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal da Administração, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

11.2. São integrantes desta Ata de Registro de Preços Secretarias Municipais da Administração, 12º Grupamento de Bombeiros, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Gabinete do Prefeito, Secretaria dos Negócios Jurídicos, Secretaria Municipal do Bem Estar Social, Secretaria Municipal das Administrações Regionais, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

11.3. O Município designa ainda como Gestor desta Ata de Registro de Preços o Srº Laudemir Lopes, vinculado à Secretaria Municipal da Administração.

11.4. A Licitante Vencedora, designa como Gestor desta Ata de Registro de Preços, o Sr(a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, conforme constante na sua Proposta de Preços, que é parte integrante deste documento.

11.5. Ao(s) gestor(es) da Ata de Registro de Preços por parte do Município, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:

11.5.1. Assegurar-se, quando da Ata, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

11.5.2. Zelar pelos demais atos da licitante vencedora, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

11.5.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da licitante vencedora em atender às condições estabelecidas no edital, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos sistemas registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo **Município**.

12.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 40, XIV, alínea “c” da Lei 8666/93).

12.3. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

12.4. A Ata de Registro de Preços não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

13.1. No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços ou de sua inexecução parcial, o Município de Bauru reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, quais sejam:

13.1.1. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

13.1.2. Multa de 10% do valor total estimado da contratação em caso de rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 13.1;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.15. Considera-se como valor total da contratação para efeito da multa moratória mencionada no item 14.1, o valor referente ao pedido efetuado à licitante vencedora.

13.16 Considera-se como valor total estimado da contratação, para fins de aplicação de multa rescisória, o valor unitário registrado na Ata, multiplicado pela estimativa anual constante no anexo I do edital nº 239/2012 do Processo nº 7.392/12, referente ao item inadimplido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

14.1. Eventuais pedidos de realinhamento de preços deverão ser protocolados e encaminhados à Secretaria dos Negócios Jurídicos, com os devidos comprovantes, dentre os quais obrigatoriamente nota fiscal de compra dos produtos na época da apresentação da proposta comercial desta licitação ou, no caso de justificada impossibilidade, da época do primeiro fornecimento e nota atual posterior ao aumento, ambas do mesmo fornecedor para posterior análise por parte do Município.

14.1.1. Os preços serão controlados pelo Município, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.

14.2. As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pelo Município do pedido de que trata o item anterior, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas em Lei e no Edital ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

14.3. As licitantes vencedoras não poderão suspender as entregas dos produtos durante o período de análise do pedido, de que trata o item 14.1, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

14.4. O novo preço fixado poderá ter validade a partir do protocolo da solicitação, desde que devidamente solicitado pela licitante vencedora e autorizado pela Secretaria dos Negócios Jurídicos, sendo que neste caso após a assinatura do Termo Aditivo será devido o pagamento complementar, compreendendo as entregas efetuadas após a solicitação. Caso não aceito, o novo preço terá validade a partir da data da assinatura do Termo Aditivo.

14.4.1. O novo preço fixado terá sua validade em conformidade com o item acima, devendo ser publicado o resumo no Diário Oficial de Bauru.

14.5. Os preços serão publicados trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgados em quadro de avisos para controle.

14.6. Fica concedido à licitante vencedora o prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO JULGAMENTO

15.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

16.1. A (s) adjudicatária (s) deverá (ao) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação feita pela Divisão de Licitações, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, levando-se em consideração a estimativa mensal constante no anexo I do Edital nº 239/2012, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8666/93, 8883/94 e 10520/02.

16.2. Quando a adjudicatária não assinar a Ata de Registro no prazo e condições estabelecidas, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

16.3. Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e a Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

16.5. Terá o seu preço registrado e assinarão a Ata de Registro de Preços, as três primeiras empresas classificadas, se houver, que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

16.6. É facultada à Administração a contratação daquela empresa que não ofertou o menor preço, mas teve seu preço registrado na Ata de Registro de Preços, desde que ele esteja dentro do preço praticado no mercado, observada a ordem de classificação, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando a licitante com o menor preço registrado não atender a convocação para a contratação dentro do prazo e condições estabelecidas;
- b) Quando a licitante com o menor preço registrado for suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou for por esta declarada inidônea;
- c) Quando a licitante com o menor preço registrado tiver seu produto recusado em razão de problemas de ordem técnica ou outras detectadas;
- d) Quando a empresa licitante for desobrigada do dever de entregar os produtos pela Administração, no caso de indeferimento ou deferimento parcial do realinhamento de preço.

16.7. O Município, a qualquer tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à licitante vencedora, cancelar a Ata de Registro de Preços, com base e na forma das disposições contidas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO QUESTIONAMENTO.

17.1. A proponente poderá solicitar questionamento complementares através de **correspondência protocolada** na Divisão de Licitações aos cuidados do Pregoeiro, ou pelo e-mail: mariasoares@bauru.sp.gov.br.

17.2. As consultas de questionamento poderão ser formuladas, **com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência** antes da data final consignada para a entrega das propostas.

17.2.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias.

17.3. Caso a proponente não solicite esclarecimentos dentro do prazo legal, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

18.2. O(A) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão presencial promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

18.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes não adjudicadas ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações, sito na Praça as Cerejeiras, 1-59 Vila Noemy, na cidade de Bauru, estado de São Paulo, após a celebração da Ata.

18.5. Até 02 (dois) dia úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro (a).

18.7. A participação na presente licitação implica o conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital.

18.8. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preços nos termos do art. 65, §1º da Lei Federal nº 8666/93.

18.9. A adjudicação dos itens objeto deste Pregão não implicará direito à contratação.

18.10. Eventuais dúvidas suscitadas quanto à interpretação deste Edital serão resolvidas pelo(a) Pregoeiro(a), mediante consulta, a ser formulada por escrito e endereçada à Secretaria Municipal de Administração, através de correspondência enviada para Praça das Cerejeiras, 1-59 – 2º andar, CEP 17014-900, Bauru /SP ou através dos telefones (14) 3235-1337, 3235-1437 ou 3235-1287.

18.11. A licitante vencedora obriga-se a manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

18.12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município de Bauru que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos fixados no art. 10 do Decreto Municipal nº 10185/06.

18.13. Na nota fiscal deverá constar Prefeitura Municipal de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. Processo n.º 7.392/12, número da Ata de Registro de Preços e do(s) empenho(s).

18.14. No mesmo prazo fixado no item 16.1, a adjudicatária deverá assinar o Termo de Ciência e Notificação (Anexo IX), em cumprimento a Resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado.

18.15. Havendo indício de conluio entre os licitantes, a **Prefeitura Municipal de Bauru** comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

18.16. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o (a) Pregoeiro (a) Coordenador (a) porventura julgar necessários.

18.17. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

18.18. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a) (Coordenador (a)), sob pena de desclassificação / inabilitação.

18.19. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e a realizada novamente em outra oportunidade.

18.20. A posição adotada pelo (a) Pregoeiro (a) (Coordenador (a)), face à dúvida suscitada, será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-os indistintamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

18.21. É vedada ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente.

18.22. A documentação apresentada para fins de habilitação da licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvido ao proponente.

18.23. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bauru/SP.

18.24. Não poderá a ADJUDICATÁRIA ceder ou transferir o objeto da ata de registro de preços a ser celebrada, no todo ou parte, bem como caucionar ou utilizar a ata para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Município.

18.25. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, a Ata e demais atos decorrentes.

CLÁUSULA NONA: DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 Seguem anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:

- 19.1.1. Especificação e descrição do objeto (**Anexo I**);
- 19.1.2. Modelo de Declaração cumpre Requisitos Habilitação (**Anexo II**);
- 19.1.3. Modelo da Ata de Registro (**Anexo III**);
- 19.1.4. Modelo de Procuração para credenciamento (**Anexo IV**);
- 19.1.5. Declaração de inexistência de impedimento legal (**Anexo V**);
- 19.1.6. Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei 8.666/93 e Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (**Anexo VI**);
- 19.1.7. Declaração tributação (**Anexo VII**);
- 19.1.8. Formulário Modelo de Proposta de Preços (**Anexo VIII**);
- 19.1.9. Termo de ciência e notificação (**Anexo IX**);
- 19.1.10. Declaração de conformidade (**Anexo X**);
- 19.1.11. Cadastro do Responsável (**Anexo XI**) e
- 19.1.12. Modelo de Declaração de Me ou Epp (**Anexo XII**).

Divisão de Licitação, 19 de abril de 2012.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA IGUERA SOARES
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitações
Pregão Presencial n.º 075/2012 – Processo n.º 7.392/12
Sector Solicitante: Todas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE
1	<u>Recargas de gás – P 13</u>	Un	6.463
2	<u>Recargas de gás – P 45</u>	Un	3.135

DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

A entrega e descarregamento dos produtos, quando solicitadas, correrão por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade de cada entrega.

A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega que deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, a contar do recebimento da nota de empenho.

5.3. A licitante vencedora deverá entregar os produtos nas **Escolas Municipais e nos locais solicitados pelas secretarias.**

Para **Secretaria Municipal de Saúde** quando a solicitação, a entrega ocorrerá no seguinte local: **Almoxarifado**: sito na Rua Antonio Zuiani, 5-76, Centro, CEP 17015-060, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h, conforme solicitação do setor.

A licitante vencedora obriga-se ainda a efetuar as entregas, caso seja necessário, durante o prazo de vigência do Registro, em outros pontos dentro do Município.

O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata de Registro de Preços

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da Ata de Registro de Preços, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Anexo I do presente edital..

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município de Bauru poderá:

- a) se disser respeito as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a ata de registro de preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.(1) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Bauru, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a ata de registro de preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.(1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 02(dois) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO II
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 239/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À (indicação do órgão licitante)
..... (indicação da Cidade e Estado)

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2012
Sr. Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2012**, cujo objeto é

....., de de 2012.

.....
assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2012 - PROCESSO N.º 7.392/12
VALIDADE: DE DE 2013

Aos dias do mês de do ano de 2012, presente de um lado o **Município de Bauru**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, 1-59, nesta cidade de Bauru (SP), inscrito no CNPJ/MF. sob n.º 46.137.410/0001-80, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", neste ato representado pela pelo Sr. **RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA**, Prefeito Municipal, por força dos Decretos nº 4705, de 23 de maio de 1986 e nº 6618, de 27 de maio de 1993, ambos alterados pelo Decreto nº 7306, de 11 de maio de 1995, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8883/94, nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e Decretos Municipais nºs 10123/05 e 10185/06, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 075/12, Processo nº 7.392/12, para registro de preços, homologado em de de 2012 e publicado no Diário Oficial de Bauru em de de 2012, resolve REGISTRAR O PREÇO das três primeiras empresas classificadas, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e aquelas que se seguem.

Nome da empresa xxx, estabelecida na Rua xxx, CEP: xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, neste ato representada por seu procurador, o Senhor xxx, portador do RG nº xx e do CPF nº xxx.

Cláusula Primeira: DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto desta Ata Compromisso ora assumido pela **COMPROMISSÁRIA O FORNECIMENTO A AQUISIÇÃO A ESTIMATIDA ANUAL DE 6.373(SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS) RECARGAS DE GÁS P13 E 3.135(TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E CINCO) RECARGAS DE GÁS P45**, para todas as Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e Corpo de Bombeiros, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Edital nº 239/12 - do Processo Administrativo n.º 7.392/12, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE
1	<u>Recargas de gás – P 13</u>	Un	6.463
2	<u>Recargas de gás – P 45</u>	Un	3.135

CLÁUSULA Segunda: DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. A entrega e descarregamento dos produtos, quando solicitadas, correrão por conta e risco da COMPROMISSÁRIA e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade de cada entrega.

2.2. A COMPROMISSÁRIA deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega que deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, a contar do recebimento da nota de empenho.

2.3. A COMPROMISSÁRIA deverá entregar os produtos nas **Escolas Municipais e nos locais solicitados pelas secretarias.**

2.4. Para **Secretaria Municipal de Saúde** quando a solicitação, a entrega ocorrerá no seguinte local: **Almoxarifado**: sito na Rua Antonio Zuiani, 5-76, Centro, CEP 17015-060, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h, conforme solicitação do setor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

2.5. A COMPROMISSÁRIA obriga-se ainda a efetuar as entregas, caso seja necessário, durante o prazo de vigência do Registro, em outros pontos dentro do Município.

CLÁUSULA Terceira: DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da Ata de Registro de Preços, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Anexo I do presente edital..

3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município de Bauru poderá:

a) se disser respeito as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a ata de registro de preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.(1) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Bauru, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a ata de registro de preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.(1) na hipótese de complementação, a COMPROMISSÁRIA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 02(dois) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

Cláusula Quarta- DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

Cláusula Quinta - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Aplica-se a esta Ata, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal n.º 10185/06 - Sistema de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - DA LICITAÇÃO

6.1. Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial Pelo Sistema Registro de Preços sob o n.º 075/12, cujos atos encontram-se no Processo n.º 7.392/12.

Cláusula Sétima- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

7.1. O **MUNICÍPIO** por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

71.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas na presente Ata.

Cláusula Oitava: DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela **COMPROMISSÁRIA**.

8.2. Se durante a execução da Ata, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto à Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a **COMPROMISSÁRIA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

8.3. A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item 8.2, implicará a suspensão do(s) pagamento(s) até a devida regularização dos mesmos por parte do **MUNICÍPIO**.

8.4. No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 40, XIV, alínea “c” da Lei 8666/93).

8.5. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **COMPROMISSÁRIA**, nos termos do previsto no item 8.3.

8.6. A Ata de Registro não sofrerá qualquer tipo

Cláusula Nona: ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E GESTORES DA ATA.

9.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal da Administração, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

9.2. São integrantes desta Ata de Registro de Preços Secretarias Municipais da Administração, 12º Grupamento de Bombeiros, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Gabinete do Prefeito, Secretaria dos Negócios Jurídicos, Secretaria Municipal do Bem Estar Social, Secretaria Municipal das Administrações Regionais, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

9.3. O Município designa ainda como Gestor desta Ata de Registro de Preços o Srº Laudemir Lopes, vinculado à Secretaria Municipal da Administração.

9.4. A **COMPROMISSÁRIA**, designa como Gestor desta Ata de Registro de Preços, o Sr(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, conforme constante na sua Proposta de Preços, que é parte integrante deste documento.

9.5. Ao(s) gestor(es) da Ata de Registro de Preços por parte do Município, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:

9.5.1. Assegurar-se, quando da Ata, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

9.5.2. Zelar pelos demais atos da Compromissária, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

9.5.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da **COMPROMISSÁRIA** em atender as condições estabelecidas no edital nº 239/12, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos sistemas registrados.

Cláusula Décima: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor total da Contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02 quais sejam:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% do valor total estimado da contratação pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 10.1;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. Considera-se como valor da contratação para efeito da multa moratória mencionada no item 10.1, o valor referente ao pedido efetuado à **COMPROMISSÁRIA**.

9.3 Considera-se como valor total estimado da contratação, para fins de aplicação de multa rescisória, o valor unitário registrado na Ata, multiplicado pela estimativa anual constante no anexo I do edital nº 239/2012 do Processo nº 7.392/12, referente ao item inadimplido.

Cláusula Décima - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

10.1. Eventuais pedidos de realinhamento de preços deverão ser protocolados e encaminhados à Secretaria dos Negócios Jurídicos, com os devidos comprovantes, dentre os quais obrigatoriamente nota fiscal de compra dos produtos na época da apresentação da proposta comercial desta licitação ou, no caso de justificada impossibilidade, da época do primeiro fornecimento e nota atual posterior ao aumento, ambas do mesmo fornecedor para posterior análise por parte do Município.

10.1.1. Os preços serão controlados pelo Município, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.

10.2. As **COMPROMISSÁRIA** não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pelo Município do pedido de que trata o item anterior, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas em Lei e no Edital ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.3. As **COMPROMISSÁRIA** não poderão suspender as entregas dos produtos durante o período de análise do pedido, de que trata o item 10.1, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. O novo preço fixado poderá ter validade a partir do protocolo da solicitação, desde que devidamente solicitado pela **COMPROMISSÁRIA** e autorizado pela Secretaria dos Negócios Jurídicos, sendo que neste caso após a assinatura do Termo Aditivo será devido o pagamento complementar, compreendendo as entregas efetuadas após a solicitação. Caso não aceito, o novo preço terá validade a partir da data da assinatura do Termo Aditivo.

10.4.1. O novo preço fixado terá sua validade em conformidade com o item acima, devendo ser publicado o resumo no Diário Oficial de Bauru.

10.5. Os preços serão publicados trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgados em quadro de avisos para controle.

10.6. Fica concedido à **COMPROMISSÁRIA** o prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.

Cláula Décima Primeira: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A **COMPROMISSÁRIA** obriga-se a manter durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no certame.

Cláusula Décima Segunda: CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Correrão por conta e risco da **COMPROMISSÁRIA** todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8666/93.

12.3. O **COMPROMISSÁRIA** reserva-se o direito de inspecionar o objeto da presente ata, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital de Licitação nº 239/2012 e da presente ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

12.4. A **COMPROMISSÁRIA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preços, nos termos do art. 65, §1º da Lei Federal nº 8666/93 e ulteriores alterações.

12.5. Não poderá a **COMPROMISSÁRIA** ceder ou transferir o objeto desta ata de registro de preços, no todo ou parte, bem como caucionar ou utilizar a ata para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

12.6. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de "Nota de Empenho", dos quais constarão todas as especificações necessárias.

12.7. A critério do Município a Nota de Empenho poderá ser enviada à **COMPROMISSÁRIA**, via FAX, nos dias úteis, dentro do horário das 8h às 18h.

12.8. O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva nota de empenho.

12.9. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **COMPROMISSÁRIA** fica obrigada a fornecer o item do Anexo I do Edital nº 239/2012, nas quantidades indicadas pelo **MUNICÍPIO** em cada Nota de Empenho.

12.10. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os produtos como lhe facultam a Lei.

12.11. O Município, em todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à **COMPROMISSÁRIA**, cancelar a ata de registro de preços, com base e na forma das disposições dos art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8666/93.

12.12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovado a vantagem, nos termos fixados no art. 10 do Decreto Municipal nº 10185/06.

12.13. Na Nota Fiscal deverá constar Prefeitura Municipal, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ 46.137.410/0001-80, número do processo e do empenho.

12.14. Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais..

Bauru (SP), de de 2012.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

P/ COMPROMISSÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO IV
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 239/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2012
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/12**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

(Assinatura(s) do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Contrato Social da empresa)

(A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO V

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 239/12 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/12

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de ____.

assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO VI

Declaração de cumprimento art. 27 da Lei 8.666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

_____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO VII
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 239/12 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/12

MODELO DE DECLARAÇÃO

Local e data

À (indicação do órgão licitante)
..... (indicação da Cidade e Estado)

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/12

Sr.º. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, não possui sucursal, imóvel e nem presta serviço de tributação municipal na base territorial do Município de Bauru.

....., de de 2012.

.....
assinatura do representante legal

OBS: O ANEXO “VII” DEVERÁ SER APRESENTADO SOMENTE POR EMPRESA DE OUTRO MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO VIII
Formulário Modelo de Proposta de Preços

Nome da Proponente:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Conforme estipulado no **Pregão Presencial n.º 075/12 – DAM-DL**, propomos:

LOTE 1	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE TOTAL MENSAL ESTIMADA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	RECARGAS DE GÁS – P 13	UN	6.463		
2	RECARGAS DE GÁS – P 45	UN	3.135		

PRAZO DE ENTREGA: _____ (cláusula quinta do edital)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____ (Conforme décima terceira 13.1 do edital)

PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (Conforme item 7.1, alínea “g” do edital)

Responsável pela assinatura da Ata de Registro:

Nome:

Cidade:

Estado:

C.P.F.:

R.G.:

Indicações Bancárias:

Banco:

Agência:

Conta:

.....

Assinatura

Nome Completo: RG: CPF:

Data:/...../2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Bauru

Órgão ou entidade: _____

Contrato nº _____

Objeto: _____

Contratante: Município de Bauru

Contratada:

Advogado(s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso, e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

Contratante

Contratada

(*) Facultativo,. Indicar quando já constituído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO X
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 239/12 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/12

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE PARA SER ANEXADA À PROPOSTA ESCRITA

(dados do licitante: razão social, CNPJ, endereço), por meio de seu representante legal, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que os produtos cotados atendem plenamente todas as especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação n° 239/12.

_____ de _____ de _____

assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO XI
CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço Residencial (*)	
Endereço Comercial (*)	
Telefone	
E-mail	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail	

Bauru, de de 2012

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 075/12, realizado pela Prefeitura Municipal de Bauru.

_____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº.